



## **PORTARIA N.º 057, DE 01 DE MARÇO DE 2022.**

**\* Publicado no DOE de 11/03/2022.**

**A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do art. 93, da Constituição Estadual, e os incisos I e XIV do art. 82 da Lei nº 13.875, de fevereiro de 2007, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 80 da Lei nº 12.670, de 27 de dezembro de 1996, e o disposto no art. 39-A da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento das alterações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), no Portal do Simples Nacional em [www10.receita.fazenda.gov.br/EntesSN](http://www10.receita.fazenda.gov.br/EntesSN),

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica instituído no âmbito da Secretaria da Fazenda, o projeto Malha PGDAS-D, com vigência de 01/01/22 a 31/12/22, tendo como objetivo definir parâmetros e institucionalizar as operações relativas à malha fiscal dos contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional no Estado do Ceará.

**Art. 2.º** As atividades no âmbito do projeto Malha PGDAS-D serão exercidas no ambiente nacional do Portal do Simples Nacional, utilizando-se, também, dos sistemas internos de informação fiscal da SEFAZ-CE, e abrangerão todas as declarações do PGDAS-D efetivadas pelo contribuinte que incidiu no parâmetro de malha.

**Art. 3.º** Fica autorizado o Coordenador da COATE – Coordenadoria de Atendimento e Execução a propor a definição ou alteração da parametrização da Malha PGDAS-D para o exercício de 2022, para posterior aprovação da Secretária Executiva da Receita ou da Secretária da Fazenda, sempre com o objetivo de buscar a conformidade tributária dos contribuintes ME e EPP optantes do Simples Nacional.

**Art. 4.º** As intimações, quando necessárias, serão realizadas por meio do DTE/SN instituído pelo art. 122 da RCGSN nº 140/2018.

**Art. 5.º** Ficam designados os servidores fazendários integrantes do Grupo TAF a seguir indicados, lotados na Coordenadoria de Atendimento e Execução – COATE, para atuarem no projeto Malha PGDAS-D, com acompanhamento da Supervisão do Núcleo do Simples Nacional, ficando autorizados pelo presente instrumento a realizar atividades como: aceitar a declaração retida, intimar, liberar sem análise, rejeitar e, caso necessário, propor fiscalização para o contribuinte que, uma vez intimado, não apresentou justificativa perante

esta Secretaria da Fazenda.

1. Augusto César Avelino – matrícula 103.951-19;
2. Adriana Lopes Teixeira Veras – matrícula 106.093-13;
3. Ana Mascarenhas de Oliveira – matrícula 103.967-19;
4. Benezoeth Bezerra da Silva – matrícula 032.783-1X;
5. Carlos Braga Nunes de Vasconcelos – matrícula 064.588-15;
6. Caetano César Fonteles – matrícula 037.837-15;
7. Célia Maria de Oliveira Elói – matrícula 032.885-1X;
8. Cheyla Maria Magalhães de Oliveira – matrícula 102.948-19;
9. Claudia Maria Chaves Bezerra – matrícula 106.671-19;
10. Edmilson Góis Queiroz – matrícula 103.614-19;
11. Erilene Maria Holanda Lima – matrícula 103.948-13;
12. Fernando Silvio Pordeus Freire – matrícula 103.638-10;
13. Francisca Maria Nóbrega Pinheiro – matrícula 106.691-11;
14. Francisco Willo Guedes de Souza – matrícula 101.571-10;
15. Francisco Agostinho Moura – matrícula 103.961-15;
16. Gino César Abreu de Freitas – matrícula 093.568-19;
17. Josival Conrado de Oliveira – matrícula 103.648-17;
18. José Duarte Matos Júnior – matrícula 103.622-10;
19. Júlio César Pessoa Dantas – matrícula 101.394-14;
20. Manoel de Deus Alves Feitosa – matrícula 068.094-13;
21. Maria Deisivânia Pereira Reis Costa – matrícula 101.569-12;
22. Mauro César de Magalhães Bastos – matrícula 103.600-13;
23. Maria de Lourdes Sousa Coelho – matrícula 103.570-12;
24. Silvia Helena Amaro Alves – matrícula 106.611-12;
25. Vânia Lima de Sousa Rocha – matrícula 064.412-11;
26. Vanuza Maria Rodrigues dos Santos Dias – matrícula 106.652-13.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 01 de março de 2022.

**Liana Maria Machado de Souza**  
SECRETÁRIA DA FAZENDA, RESPONDENDO